



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PREGÃO ELETRÔNICO

31/2026

NÚMERO DE CONTROLE INTERNO
90081/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
(980113)

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à manutenção das instalações elétricas prediais, iluminação pública e obras de drenagem para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Feijó-Acre.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.302.904,04 (Cento e dezesseis milhões, trezentos e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos).

RETIRADA DO EDITAL:

05/08/2026 até 24/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS.....	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026
(Processo Administrativo nº)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada na Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, Feijó/Acre, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à manutenção das instalações elétricas prediais, iluminação pública e obras de drenagem para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Feijó-Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens independentes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, conforme justificativa constante do ETP.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11 sociedades cooperativas;
- 3.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.13 pessoas físicas.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
- 6.1.1 valor anual do lote.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

- 9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.13.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.feijo.ac.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tce.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.feijo.ac.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tce.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.feijo.ac.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, www.tce.gov.br e cpl2025feijo@gmail.com].
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Feijó Acre, 31 de julho de 2026.

Suelen dos Santos Bezerra

Agente de Contratação





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

(Processo Administrativo nº 153/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à manutenção das instalações elétricas prediais, iluminação pública e obras de drenagem para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Feijó-Acre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador elétrico para tomada, compatível com conversão de plugue/tomada de 20 A para 10 A, conforme padrão brasileiro aplicável	460023	UNID	375	R\$ 13,68	R\$ 5.130,00
2	Armação com 2 louças	315177	UNID	162	R\$ 51,39	R\$ 8.325,18
3	Armação com 3 louças	330714	UNID	204	R\$ 85,95	R\$ 17.533,80
4	Armação com 4 louças	330712	UNID	154	R\$ 108,32	R\$ 16.681,28
5	Armação com 1 louça	364518	UNID	262	R\$ 36,15	R\$ 9.471,30
6	Base para relé fotoelétrico, tensão de 220 V	433833	UNID	2110	R\$ 21,65	R\$ 45.681,50
7	Bocal E-27 louça	353816	UNID	940	R\$ 6,09	R\$ 5.724,60
8	Bocal E-40 louça	353817	UNID	625	R\$ 15,36	R\$ 9.600,00
9	Bocal tipo Plafon	386785	UNID	760	R\$ 9,11	R\$ 6.923,60
10	Bomba para poço artesiano, potência de 1 CV	631398	UNID	21	R\$ 1.747,00	R\$ 36.687,00
11	Bomba submersa, potência de 0,5 CV	637869	UNID	14	R\$ 1.740,40	R\$ 24.365,60
12	Bomba submersa, potência de 1 CV	637869	UNID	15	R\$ 1.903,48	R\$ 28.552,20
13	Braço luminária 150w 1,5m	612229	UNID	523	R\$ 46,66	R\$ 24.403,18
14	Braço luminária E-40 3,0m	472532	UNID	523	R\$ 159,16	R\$ 83.240,68
15	Bucha e contra bucha ¾	331715	UNID	450	R\$ 9,30	R\$ 4.185,00
16	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 10 mm²	224599	PÇ	106	R\$ 1.570,00	R\$ 166.420,00
17	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 16 mm²	416522	PÇ	106	R\$ 2.201,45	R\$ 233.353,70
18	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm²	224596	PÇ	106	R\$ 358,75	R\$ 38.027,50
19	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 25 mm²	293341	PÇ	98	R\$ 3.800,38	R\$ 372.437,24
20	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 35 mm²	418529	PÇ	90	R\$ 3.887,70	R\$ 349.893,00
21	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 4 mm²	329880	PÇ	100	R\$ 572,50	R\$ 57.250,00
22	Cabo flexível seção nominal de 50 mm², em alumínio, com 10m	441259	PÇ	23	R\$ 4.899,60	R\$ 112.690,80
23	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 6 mm²	224598	PÇ	91	R\$ 724,41	R\$ 65.921,31
24	Caixa de distribuição para embutir, fabricada em chapa metálica, com barramento para até 16 disjuntores, capacidade de 110 A. Altura: 35cm a 45cm. Largura da caixa: 30cm x 40cm. Profundidade da caixa: 12cm a 18cm.	322313	UNID	56	R\$ 753,55	R\$ 42.198,80
25	Caixa de distribuição para embutir, fabricada em chapa metálica, com barramento para até 24 disjuntores, capacidade de 110 A, moldura frontal: 37cm x 50,5cm. Frontal da	324559	UNID	61	R\$ 833,29	R\$ 50.830,69



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	caixa:33cm x 46,5cm. Lateral da caixa: 10cm.					
26	Caixa padrão bifásica	319776	UNID	96	R\$ 190,19	R\$ 18.258,24
27	Caixa padrão monofásica	440976	UNID	127	R\$ 106,12	R\$ 13.477,24
28	Caixa padrão trifásica	317851	UNID	79	R\$ 158,64	R\$ 12.532,56
29	Caneleta X2 50x20. Adesivada com divisória de 2 metros - 5725.	342508	UNID	120	R\$ 10,10	R\$ 1.212,00
30	Chave conectora trifásica, capacidade de 80 amperes	373778	UNID	76	R\$ 687,13	R\$ 52.221,88
31	Chave teste de voltagem, faixa mínima de 12 V e máxima de 1.000 V, com indicação sonora e luminosa	636533	UNID	104	R\$ 11,12	R\$ 1.156,48
32	Conector perfurante 10 A 16MM	633615	UNID	1105	R\$ 27,02	R\$ 29.857,10
33	Disjuntor bifásico 100 AP	404123	UNID	116	R\$ 148,60	R\$ 17.237,60
34	Disjuntor bifásico 30 AP	404122	UNID	140	R\$ 37,11	R\$ 5.195,40
35	Disjuntor bifásico 50 AP	402102	UNID	119	R\$ 40,49	R\$ 4.818,31
36	Disjuntor bifásico 60 AP	408867	UNID	119	R\$ 57,43	R\$ 6.834,17
37	Disjuntor monofásico 100 AP	397350	UNID	115	R\$ 58,75	R\$ 6.756,25
38	Disjuntor monofásico 30 AP	399556	UNID	180	R\$ 14,56	R\$ 2.620,80
39	Disjuntor trifásico 100 AP	402081	UNID	114	R\$ 88,83	R\$ 10.126,62
40	Disjuntor trifásico 150 AP	424454	UNID	114	R\$ 434,96	R\$ 49.585,44
41	Disjuntor trifásico 30 AP	408887	UNID	110	R\$ 49,04	R\$ 5.394,40
42	Disjuntor trifásico 50 AP	408885	UNID	114	R\$ 61,58	R\$ 7.020,12
43	Disjuntor trifásico 60 AP	408886	UNID	114	R\$ 64,42	R\$ 7.343,88
44	Eletroduto ½ PVC	331711	UNID	325	R\$ 28,98	R\$ 9.418,50
45	Eletroduto ¾ PVC	331712	UNID	325	R\$ 30,22	R\$ 9.821,50
46	Extensão elétrica de 10m 10AH	485549	UNID	130	R\$ 90,74	R\$ 11.796,20
47	Extensão elétrica de 3m 10AH	611883	UNID	94	R\$ 38,21	R\$ 3.591,74
48	Extensão elétrica de 5m 10AH	329185	UNID	108	R\$ 51,97	R\$ 5.612,76
49	Fio duplex, seção nominal de 16 mm	418907	MT	4050	R\$ 14,33	R\$ 58.036,50
50	Fio de cobre esmaltado para rebobinamento de motores elétricos, bitola nº 19	370984	UNID	14	R\$ 337,96	R\$ 4.731,44
51	Fio de cobre esmaltado para rebobinamento de motores elétricos, bitola nº 20	370985	UNID	14	R\$ 416,73	R\$ 5.834,22
52	Fio de cobre esmaltado para rebobinamento de motores elétricos, bitola nº 21	370986	UNID	14	R\$ 520,45	R\$ 7.286,30
53	Fio de cobre esmaltado para rebobinamento de motores elétricos, bitola nº 22	370988	UNID	14	R\$ 646,96	R\$ 9.057,44
54	Fio paralelo, seção nominal de 2,5 mm², capa em PVC	377444	MT	3620	R\$ 11,74	R\$ 42.498,80
55	Fio paralelo, seção nominal de 4 mm², capa em PVC	377445	MT	1620	R\$ 17,79	R\$ 28.819,80
56	Fio paralelo, seção nominal de 6 mm², capa em PVC	377445	MT	2620	R\$ 21,54	R\$ 56.434,80
57	Fio pendente, seção nominal de 2,5 mm²	416282	PÇ	104	R\$ 180,55	R\$ 18.777,20
58	Fio pendente, seção nominal de 4 mm²	335774	PÇ	102	R\$ 213,40	R\$ 21.766,80
59	Fio quadrúplex, seção nominal de 16 mm²	418905	MT	1550	R\$ 76,50	R\$ 118.575,00
60	Fio triplex, seção nominal de 16 mm²	418906	MT	3400	R\$ 34,03	R\$ 115.702,00
61	Fita Isolante Alta Tensão 19mm x 10m espessura 0.76mm. Auto Fusão Profissional.	631872	UNID	290	R\$ 46,32	R\$ 13.432,80
62	Fita isolante Pro Classe A Preta (Alto Fusão) 19mm x 20m espessura 0,18mm.	317844	UNID	340	R\$ 45,05	R\$ 15.317,00
63	Fita isolante comum, comprimento aproximado de 20 metros.	604732	UNID	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
64	Gerador a diesel 10 HP 5.8 KVA	460074	UNID	7	R\$ 8.457,62	R\$ 59.203,34



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

65	Gerador a gasolina 2.5 HP 1.2 KVA TM	347828	UNID	7	R\$ 5.501,63	R\$ 38.511,41
66	Gerador a gasolina modelo equivalente ao TC-950 ou similar técnico	347828	UNID	7	R\$ 2.217,10	R\$ 15.519,70
67	Globo esférico para luminária, boca 15, diâmetro aproximado de 300 mm	458590	UNID	50	R\$ 145,83	R\$ 7.291,50
68	Haste para aterramento de cobre 1m	454245	UNID	152	R\$ 21,44	R\$ 3.258,88
69	Interruptor p/ alvenaria – 01 T	265244	UNID	450	R\$ 7,25	R\$ 3.262,50
70	Interruptor p/ alvenaria – 02 T	265245	UNID	660	R\$ 15,03	R\$ 9.919,80
71	Interruptor p/ alvenaria – 03 T	265246	UNID	625	R\$ 23,80	R\$ 14.875,00
72	Interruptor p/ madeira – 01 T	240486	UNID	625	R\$ 6,26	R\$ 3.912,50
73	Isolador elétrico de cerâmica modelo pimentão	446073	UNID	170	R\$ 10,99	R\$ 1.868,30
74	Isolante plástico médio	475383	UNID	180	R\$ 24,52	R\$ 4.413,60
75	Jogo de chave de fenda com 6 pc G	286695	UNID	49	R\$ 98,01	R\$ 4.802,49
76	Jogo de chave Philips com 6 peças	286696	UNID	54	R\$ 100,79	R\$ 5.442,66
77	Kit abraçadeira de AÇO Carbono Contém: 1 rolo com 3 metros; 3 peças Tamanho (a partir de 50mm) até 3mts.	350667	UNID	410	R\$ 106,59	R\$ 43.701,90
78	Lâmpada LED bulbo 3U 20w x 110v fria	437524	UNID	1000	R\$ 11,10	R\$ 11.100,00
79	Lâmpada LED bulbo 3U 30w x 110v fria	437690	UNID	920	R\$ 14,80	R\$ 13.616,00
80	Lâmpada LED bulbo 3U 50w x 110v fria	439278	UNID	1040	R\$ 38,06	R\$ 39.582,40
81	Lâmpada metálica 1.000w	403947	UNID	135	R\$ 305,13	R\$ 41.192,55
82	Lâmpada metálica 2.000w	292025	UNID	135	R\$ 628,80	R\$ 84.888,00
83	Lâmpada mista 500w ovoide	317816	UNID	335	R\$ 62,15	R\$ 20.820,25
84	Lâmpada vapor de sódio 150w	429505	UNID	1090	R\$ 75,89	R\$ 82.720,10
85	Lâmpada vapor de sódio 250w	429503	UNID	1050	R\$ 75,31	R\$ 79.075,50
86	Lâmpada vapor de sódio 400w	429506	UNID	225	R\$ 81,36	R\$ 18.305,44
87	Lâmpada vapor de sódio 70w	334165	UNID	2070	R\$ 52,80	R\$ 109.296,00
88	Lâmpada vapor metálica 400w – azul	458299	UNID	71	R\$ 220,11	R\$ 15.627,81
89	Lâmpada vapor metálica 400w – lilás	458299	UNID	71	R\$ 253,69	R\$ 18.011,99
90	Lâmpada vapor metálica 400w – verde	458299	UNID	71	R\$ 218,92	R\$ 15.543,32
91	Lâmpada vapor metálico 150w	480063	UNID	122	R\$ 274,96	R\$ 33.545,12
92	Lâmpada vapor metálico 400w	403409	UNID	122	R\$ 157,52	R\$ 19.217,44
93	Luminária de LED 100w, tensão nominal 100-280v; 60Hz	628030	UNID	919	R\$ 233,80	R\$ 214.862,20
94	Luminária de LED 150w, tensão nominal 100-280v; 60Hz	617253	UNID	819	R\$ 168,85	R\$ 138.288,15
95	Luminária de LED 200w, tensão nominal 100-280v; 60Hz	617253	UNID	619	R\$ 228,63	R\$ 141.521,97
96	Luminária de LED 60w, tensão nominal 100-280v; 60Hz	617253	PCT	919	R\$ 111,51	R\$ 102.477,69
97	Miguelão C/ 20UND	476650	PCT	345	R\$ 10,55	R\$ 3.639,75
98	Parafuso máquina galvanizado 5/8	328057	UNID	1180	R\$ 30,44	R\$ 35.919,20
99	Plug fêmea 3P 10A 127V	441702	UNID	210	R\$ 6,62	R\$ 1.390,20
100	Plug fêmea 3P 20A 127V	441702	UNID	200	R\$ 17,08	R\$ 3.416,00
101	Plug macho 3P 10A 127V	441700	UNID	210	R\$ 17,13	R\$ 3.597,30
102	Plug macho 3P 20A 127V	441700	UNID	200	R\$ 14,43	R\$ 2.886,00
103	Poste de luz entrada energia elétrica de metal monofásico geral eletro 5m	217105	UNID	180	R\$ 990,46	R\$ 178.282,80
104	Poste de luz entrada energia elétrica de metal monofásico geral eletro 7M	612429	UNID	187	R\$ 1.157,16	R\$ 216.388,92
105	Reator metálico 1.000w	303188	UNID	45	R\$ 866,33	R\$ 38.984,85
106	Reator metálico 2.000w	433619	UNID	15	R\$ 653,38	R\$ 9.799,95
107	Reator vapor de sódio 150w	429363	UNID	510	R\$ 229,57	R\$ 117.080,70



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

108	Reator vapor de sódio 250w	418068	UNID	410	R\$ 171,19	R\$ 70.187,90
109	Reator vapor de sódio 400w	418069	UNID	310	R\$ 227,65	R\$ 70.571,50
110	Reator vapor de sódio 70w	207720	UNID	1510	R\$ 199,28	R\$ 300.912,80
111	Reator vapor metálico 400w	433618	UNID	60	R\$ 444,97	R\$ 26.698,20
112	Refletores de 100 W - LED	470259	UNID	637	R\$ 124,83	R\$ 79.516,71
113	Refletores de 150 W - LED	470260	UND	621	R\$ 172,29	R\$ 106.992,09
114	Refletores de 200 W - LED	470261	UNID	601	R\$ 172,29	R\$ 103.546,29
115	Refletores de 400 W - LED	616919	UNID	268	R\$ 434,49	R\$ 116.443,32
116	Refletores de 60 W - LED	470263	UNID	669	R\$ 45,42	R\$ 30.385,98
117	Relé fotoelétrico 220v	396755	UNID	3109	R\$ 48,51	R\$ 150.817,59
118	Relé fotoelétrico bivolt	615337	UNID	1135	R\$ 50,60	R\$ 57.431,00
119	Tomada dupla 10A para madeira e caixa sobreposta externa	399546	UNID	320	R\$ 21,37	R\$ 6.838,40
120	Tomada dupla 20A para madeira e caixa sobreposta externa	399546	UNID	320	R\$ 24,23	R\$ 7.753,60
121	Tomada para alvenaria 10AP, com placa	622648	UNID	560	R\$ 14,46	R\$ 8.097,60
122	Tomada para alvenaria conjugada 10AP	436712	UNID	536	R\$ 27,43	R\$ 14.702,48
123	Tomada padrão 20A 10A para alvenaria 2P+ com placa	399545	UNID	186	R\$ 17,42	R\$ 3.240,12
124	Tomada padrão dupla 10A para alvenaria 2P+T com placa	622648	UNID	180	R\$ 18,67	R\$ 3.360,60
125	Tomada tripla 10A para madeira e caixa sobreposta e externa	399546	UNID	170	R\$ 20,91	R\$ 3.554,70
126	Tomada tripla 20A para madeira e caixa sobreposta externa	623582	UNID	170	R\$ 23,51	R\$ 3.996,70
127	Transformador monofásico 10 KVA 13.8 KV	637651	UNID	11	R\$ 10.883,50	R\$ 119.718,50
128	Transformador monofásico 5 KVA 13.8 KV	391328	UNID	11	R\$ 9.725,27	R\$ 106.977,97
129	Transformador trifásico 112,5 KVA 13.8 KV	393178	UNID	8	R\$ 56.065,04	R\$ 448.520,32
130	Transformador trifásico 75 KVA 13.8 KV	349639	UNID	9	R\$ 44.096,76	R\$ 396.870,84
131	Kit completo de ferramentas para eletricitista profissional, contendo itens essenciais para manutenção e instalação elétrica	628169	UNID	4	R\$ 733,85	R\$ 2.935,40
	VALOR TOTAL - LOTE 1:					R\$ 6.892.916,04

LOTE 2 – DUTOS CORRUGADOS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO/MANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 300mm	626505	Unid.	400	R\$ 1.641,33	R\$ 656.532,00
133	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 400mm	626504	Unid.	400	R\$ 1.490,00	R\$ 596.000,00
134	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 600mm	600854	Unid.	400	R\$ 2.133,33	R\$ 853.332,00
135	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 800mm	214706	Unid.	300	R\$ 6.275,90	R\$ 1.882.770,00



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

136	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 1000mm	214707	Unid.	200	R\$ 4.913,88	R\$ 982.776,00
137	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 1200mm	477966	Unid.	200	R\$ 13.765,67	R\$ 2.753.134,00
138	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 1500mm	477966	Unid.	50	R\$ 8.580,14	R\$ 429.007,00
139	Tubo de Concreto de 40cm (armado)	216363	Unid.	400	R\$ 456,71	R\$ 182.684,00
140	Tubo de concreto de 60cm (armado)	216365	Unid.	400	R\$ 712,13	R\$ 284.852,00
141	Tubo de concreto de 80cm (armado)	216377	Unid.	300	R\$ 1.062,89	R\$ 318.867,00
142	Tubo de concreto de 1m (armado)	216368	Unid.	200	R\$ 2.350,17	R\$ 470.034,00
	VALOR TOTAL - LOTE 2:					R\$ 9.409.988,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.302.904,04 (Dezesseis milhões, trezentos e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos).						

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, tendo em vista que atende a uma demanda permanente e indispensável ao regular funcionamento das atividades institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço público e a otimização dos custos administrativos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

19.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 20.1. Para as lâmpadas LED, luminárias LED e refletores LED (Lote 1), os produtos deverão possuir certificação de eficiência energética, com classificação prioritariamente equivalente à classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, quando disponível no mercado;
- 20.1. Para as lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico (Lote 1), o fornecedor deverá comprovar a adesão ao sistema de logística reversa para lâmpadas contendo mercúrio;
- 20.1. Para os reatores e transformadores (Lote 1), dar-se-á preferência a produtos com certificação do INMETRO ou etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem, devendo o fornecedor comprovar a adesão ao sistema de logística reversa para produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 20.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.1. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista a ausente previsão em Decreto específico para os bens objeto deste Termo de Referência.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Demandante, por meio de Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pelo setor requisitante.

*O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, salvo prazo diverso expressamente consignado na OF para itens específicos cuja natureza ou logística assim o exija.*





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

*Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Os bens deverão ser entregues nos endereços designados pelas Secretarias Municipais requisitantes, situados no perímetro urbano do Município de Feijó-Acre, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento.

- 21.1. No ato da entrega, os bens deverão apresentar prazo de validade, quando aplicável, não inferior a **2/3 (dois terços)** do prazo total recomendado pelo fabricante, contado da data de fabricação, sendo vedado o recebimento de produtos com prazo de validade vencido ou inferior ao limite aqui estabelecido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

22.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

22.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

22.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

22.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

22.13. Verificar, a cada emissão de Ordem de Fornecimento, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais (SICAF, CEIS, CNJ, Receita Federal), condicionando o empenho à manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no certame;

22.13. Acompanhar os saldos da ata de registro de preços por lote e por item, comunicando ao gestor da ata a iminência de esgotamento dos quantitativos registrados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que sejam adotadas as providências de prorrogação, aditamento ou nova contratação;

22.13. Conferir, previamente ao pagamento, a conformidade das notas fiscais com os quantitativos efetivamente entregues e atestados pelo fiscal técnico, bem como a regularidade dos preços praticados em relação aos registrados na ata, glosando eventuais cobranças indevidas ou em desacordo com o instrumento contratual; e

22.13. Manter registro atualizado de todas as ocorrências contratuais, notificações, sanções aplicadas e eventuais descumprimentos, para subsidiar a avaliação de desempenho do contratado e a decisão quanto à prorrogação ou ao cancelamento da ata.

22.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

22.15. Cabe ao gestor do contrato:

22.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

22.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.2.4 Multa:





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15% (quinze por cento)** a **25% (vinte por cento)** do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida.

Consideram-se hipóteses específicas de inexecução parcial, para fins de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior:

- a) Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que comprometa sua utilização para as finalidades a que se destinam;
- b) Fornecimento de produtos com qualidade inferior, vícios ou defeitos que os tornem inadequados ao uso, após o prazo concedido para substituição;
- c) Descumprimento reiterado dos prazos de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, ainda que inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Descumprimento das exigências de sustentabilidade previstas no item 4.1 deste Termo de Referência, após notificação para regularização;
- e) Recusa injustificada em atender Ordens de Fornecimento emitidas dentro dos quantitativos registrados na ata.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

23.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

23.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

23.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

23.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

23.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

24.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

24.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

24.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 24.11.1 o prazo de validade;
- 24.11.2 a data da emissão;
- 24.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 24.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 24.11.5 o valor a pagar; e
- 24.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

24.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

24.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

24.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

24.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

24.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

24.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

24.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

24.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Reajuste

24.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2026 (dezoito de junho de dois mil e vinte e seis).

24.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

24.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

Forma de fornecimento

25.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento (OF), caracterizando-se como execução continuada.

Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços será:

valor global por lote: conforme valor estimado da contratação;

Valor unitário estimado de cada item do lote.

Exigências de habilitação

25.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

25.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

25.5. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

25.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

25.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

25.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

25.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

25.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

25.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

25.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

25.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

25.16. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

25.17. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

25.18. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

25.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

25.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

25.20. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

25.20.1.1. Fornecedor de materiais de construção, agregados, insumos hidráulicos, elétricos, de pintura, ferramentas ou dutos, compatíveis em natureza e complexidade com os itens do lote para o qual o licitante esteja apresentando proposta, não sendo necessário que o atestado contemple a totalidade dos itens do lote, mas sim parcela representativa que demonstre a capacidade do fornecedor para o fornecimento de bens similares;

25.20.1.2. Quantitativo(s) que, somado(s), comprove(m) o fornecimento de bens em valor equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado do lote para o qual o licitante esteja apresentando proposta, ou, alternativamente, que comprove(m) o fornecimento de bens em valor equivalente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do valor estimado do respectivo lote, admitindo-se, em qualquer das hipóteses, o somatório de atestados de contratos distintos executados de forma concomitante para atingir o percentual exigido; e

25.20.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

25.20. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

25.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

25.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Em complemento ao subitem anterior e nos termos do **art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021**, a exigência de comprovação de quantitativos mínimos restringe-se às **parcelas de maior relevância ou de valor significativo** de cada lote, assim consideradas os itens cujo valor total estimado seja igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado do respectivo lote, para as quais o licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, o fornecimento de quantidade equivalente a, no mínimo, **40% (quarenta por cento)** da quantidade estimada de cada item, observado o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** admitido pela legislação

As parcelas de maior relevância de cada lote, com as respectivas quantidades estimadas e as quantidades mínimas a serem comprovadas, correspondentes a 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada, são as constantes das tabelas a seguir:

LOTE 1 – MATERIAL ELÉTRICO — Valor total estimado do lote: R\$ 6.892.916,04 | 4% = R\$ 275.716,59

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DO LOTE	QTD. MÍNIMA A COMPROVAR (40%)
19	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 25 mm²	98	R\$ 372.437,24	5,4%	39
20	Cabo elétrico flexível, seção nominal de 35 mm²	90	R\$ 349.893,00	5,1%	36
110	Reator vapor de sódio 70w	1.510	R\$ 300.912,80	4,4%	604
129	Transformador trifásico 112,5 KVA 13	8	R\$ 448.520,32	6,5%	3
130	Transformador trifásico 75 KVA 13	9	R\$ 396.870,84	5,8%	4

LOTE 2 – DUTOS CORRUGADOS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO/MANILHA — Valor total estimado do lote: R\$ 9.409.988,00 | 4% = R\$ 376.399,52

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DO LOTE	QTD. MÍNIMA A COMPROVAR (40%)
132	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 300mm	400	R\$ 656.532,00	7,0%	160
133	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 400mm	400	R\$ 596.000,00	6,3%	160
134	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 600mm	400	R\$ 853.332,00	9,1%	160
135	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 800mm	300	R\$ 1.882.770,00	20,0%	120
136	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 1000mm	200	R\$ 982.776,00	10,4%	80
137	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 1200mm	200	R\$ 2.753.134,00	29,3%	80



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

138	Duto corrugado, dupla parede, sendo a parede interna lisa e a externa corrugada, fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) por processo de extrusão, 6mts, 1500mm	50	R\$ 429.007,00	4,6%	20
142	Tubo de concreto de 1m (armado)	200	R\$ 470.034,00	5,0%	80

25.20. As quantidades mínimas indicadas nas tabelas acima têm caráter referencial e resultam da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a quantidade estimada de cada item, com arredondamento para a unidade inteira mais próxima. Em caso de divergência, prevalecerá o percentual de 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

25.20. Admite-se, para o atingimento das quantidades mínimas de que trata este subitem, o somatório de atestados relativos a contratos distintos, executados de forma concomitante.

25.20. Os itens não relacionados nas tabelas acima, por possuírem valor total estimado inferior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado do respectivo lote, não serão objeto de exigência de comprovação de quantitativos mínimos, sem prejuízo da comprovação de aptidão para o fornecimento de que tratam os subitens anteriores.

Prova de atendimento aos requisitos de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, previstos no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 67 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), mediante a apresentação de declaração formal firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Disposições gerais sobre habilitação

25.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

26. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 16.302.904,04** (Dezesesseis milhões, trezentos e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 17.1***

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

26.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

26.1.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Feijó.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de Despesa: 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recurso não vinculados de Imposto.

- II) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
Projeto Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretária de Agricultura e Agronegócio;
Elemento de Despesa: 61 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recurso não vinculados de Imposto.

- III) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Projeto Atividade: 1.078 Salário Educação;
Elemento de Despesa: 98 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1550 SALÁRIO EDUCAÇÃO;
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 107 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 0540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção da Rede de Ensino RP - Fundamental;
Elemento de Despesa: 126 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1500 RP;
Projeto Atividade: 2.012 - Manutenção da rede de ensino RP Infantil;
Elemento de Despesa: 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1500 RP;
Projeto Atividade: 2.085 - Complementação da União FUNDEB-VAAT Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 131 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1542 VAAT;
Projeto Atividade: 2.087 Complementação da União- FUNDEB- VAAT INFANTIL;
Elemento de Despesa: 153 - 3.3.90.30. 00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1542 VAAT.

- IV) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.008 - Secretaria De Obras, Viação E Urbanismo;**
Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Elemento de Despesa: 174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500 e 1.706.

Projeto Atividade: 1.014 – Drenagem e Infraestrutura da Zona Urbana;
Elemento de Despesa: 163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.

- V) Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Feijó;
Unidade: **09.001 - Fundo Municipal de Saúde;**

Projeto Atividade: 1.220 incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde; 2.054 - piso da atenção básica fixo PAB FIXO; 2.056 - manutenção da secretaria de saúde; e 2049 - Vigilância em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.600 – Fundo, 1500 – RP.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Feijó - Acre, 22 de junho de 2026.

Rosângela Lacerda Ferreira

Setor de Planejamento das contratações

Decreto 058/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, na cidade de Feijó/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RAILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, s/n Bairro: Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/202....., processo administrativo n.º XXXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

29. DO OBJETO

29.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção, agregados, insumos hidráulicos, de pintura e ferramentas**, especificado no item(nº) **1.1** do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

30. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

30.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1					
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Areia fina lavada , de origem mineral, isenta de impurezas orgânicas, argila, materiais terrosos e detritos, adequada para assentamento, reboco e acabamento na construção civil.	M³			
2	Areia Vermelha para Construção, apropriado para aterro, nivelamento, enchimento e compactação de solo, isento de resíduos orgânicos, entulhos e materiais inadequados	M³			
VALOR TOTAL - LOTE 1:					

LOTE 2					
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	Pó de brita (Material fino resultante da britagem, utilizado para regularização, base de pavimentação e assentamento).	M³			
4	Pedrisco (Agregado graúdo de pequena granulometria, utilizado em concreto fino, lajes e artefatos de cimento).	M³			
5	Brita N.º 0 (Agregado com granulometria intermediária entre pedrisco e brita nº 1, indicado para concretos e pré-moldados).	M³			
6	Brita N.º 1 (Agregado graúdo com dimensão aproximada de 9,5 a 19 mm, amplamente utilizado em concreto estrutural).	M³			
7	Brita N.º 03 "RACHINHA" (Agregado de maior granulometria, utilizado em drenagem, base e reforço de pavimentação).	M³			
8	Rachão (Pedra de grande dimensão e formato irregular, aplicada em fundações, contenções e drenagem pesada).	M³			
9	Granilha (Agregado miúdo e uniforme, utilizado em acabamento, concreto aparente e revestimentos).	M³			
VALOR TOTAL - LOTE 2:					



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LOTE 3					
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	Tijolo cerâmico de 8 furos, dimensões aproximadas de 9 x 19 x 19 cm, para alvenaria de vedação, fabricado em material cerâmico, com boa qualidade de queima, resistente, sem rachaduras, quebras excessivas ou deformações, conforme normas técnicas aplicáveis	Milheiro			
11	Tijolo cerâmico maciço, sem furos, dimensões usuais de mercado, destinado à alvenaria, acabamento ou obras diversas, fabricado em material cerâmico, com boa qualidade de queima, resistente, sem rachaduras, quebras excessivas ou deformações, conforme normas técnicas aplicáveis	Milheiro			
VALOR TOTAL - LOTE 3:					

LOTE 4					
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Alicate universal profissional de 8 polegadas, em aço resistente, com cabo isolado ou ergonômico, indicado para corte, aperto e manutenção em geral	UNID			
13	Arame liso ovalado para cercamento, rolo com 1.000 metros, galvanizado ou material resistente à corrosão, de alta resistência mecânica	UND			
14	Arame recozido liso, acondicionado em rolo de 1 kg, maleável, indicado para amarração na construção civil	UNID			
15	Argamassa colante tipo AC-I, saco de 20 kg, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas, conforme normas aplicáveis	UNID			
16	Argamassa colante tipo AC-III, saco de 20 kg, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, conforme normas aplicáveis	UND			
17	Cadeado 25mm, corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	UNID			
18	Cadeado 35mm, corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	UNID			
19	Cadeado 45mm, corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	UNID			
20	Cadeado 60mm, corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	UNID			
21	Caixa d'água de polietileno 1.000L com tampa	UNID			
22	Caixa d'água de polietileno 1.500L com tampa	UNID			
23	Caixa d'água de polietileno 2.000L com tampa	UNID			
24	Caixa d'água de polietileno 5.000L com tampa	UNID			
25	Caixa d'água de polietileno 500L com tampa	UNID			
26	Calha galvanizada, dimensões aproximadas de 20 cm x 10 cm, em chapa metálica galvanizada, indicada para captação e condução de águas pluviais.	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

27	Canaleta ventilada para passagem e organização de fios e cabos, dimensões aproximadas de 20 x 20 x 2.000 mm, fabricada em aço galvanizado ou aço naval com espessura aproximada de 1mm abas com altura de 20mm e canaleta interna 35mm.	UNID			
28	Canaleta ventilada para fios e cabos, dimensões aproximadas de 15 x 15mm fabricada em PVC rígido, espessura aproximada de 1 mm, abas com altura de 20mm e canaleta interna 35mm.	UNID			
29	Canaleta ventilada para passagem e organização de fios e cabos, dimensões aproximadas de 30 x 30 mm, fabricada em material resistente, com aberturas para ventilação, adequada para instalações elétricas e organização de cabeamento.	UNID			
30	Canaleta ventilada em PVC rígido, cor branca, dimensões aproximadas de 20 x 10 x 2.100mm, indicada para passagem, proteção e organização de fios e cabos em instalações elétricas aparentes, resistente e de fácil instalação	UNID			
31	Cimento CP II – saca de 50kg, conforme normas técnicas aplicáveis.	SACA			
32	Coluna de ferro pronta para construção civil, de 8mm 5/16 7x14 com 6 metros.	UNID			
33	Tijolo vazado tipo cobogó cerâmico , dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, fabricado em material cerâmico de boa qualidade, com acabamento uniforme, resistente, isento de rachaduras, trincas, quebras ou deformações, indicado para vedação, ventilação, iluminação e elementos decorativos em alvenaria, conforme normas técnicas aplicáveis	UNID			
34	Corda de nylon (ou similar) trançada, cor branca, bitola de aproximadamente 1/4" (aproximadamente 6 mm), resistência mínima de 650 kgf, indicada para amarração, fixação e uso geral, resistente e de boa durabilidade.	MT			
35	Corda de nylon (ou similar) trançada, bitola de aproximadamente 1/2" (aproximadamente 12,7 mm), resistente, indicada para amarração, fixação e uso geral	MT			
36	Corrente para motosserra 42 dentes compatível com sabre e modelo correspondente, fabricada em aço resistente, indicada para corte de madeira.	UNID			
37	Dispenser para papel toalha , fabricado em plástico ABS resistente, formato retangular, cor branca com base cinza ou equivalente, dimensões aproximadas de 36,5 x 27,5 cm, indicado para acondicionamento e dispensação de papel toalha	UNID			
38	Dobradiça zincada de 2" , acondicionada em cartela com 3 unidades, resistente à corrosão, acompanhada de parafusos ou compatível para fixação	UNID			
39	Dobradiça tipo vai e vem de 4" , acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de parafusos, indicada para portas de abertura bidirecional	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

40	Dobradiça em aço galvanizado de 2,5" , acompanhada de parafusos, resistente e indicada para portas, janelas e móveis	UNID			
41	Dobradiça em aço ou ferro galvanizado de 3" , acompanhada de parafusos, resistente e indicada para portas, janelas e estruturas diversas	UNID			
42	Eletrodo revestido para soldagem, classificação E6013, diâmetro de 3,25 mm, indicado para solda elétrica em aço carbono, conforme normas técnicas aplicáveis	UNID			
43	Enxada larga , fabricada em aço resistente, peso aproximado de 2,5 libras ou equivalente, sem cabo.	UNID			
44	Escada em alumínio, com 7 degraus , estrutura leve e resistente, dobrável quando aplicável, indicada para serviços domésticos, manutenção e uso geral	UNID			
45	Escada extensível em alumínio, com 9 degraus , estrutura resistente, indicada para serviços em altura, manutenção predial e uso geral	UNID			
46	Fechadura externa para porta, máquina 40 mm , tipo alavanca, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de maçaneta, espelho, chaves e acessórios para instalação, indicada para portas externas	UNID			
47	Fechadura para porta de correr F1300 , tipo bico de papagaio ou equivalente técnico, acompanhada de chaves e acessórios para instalação, indicada para portas deslizantes	UNID			
48	Fita crepe adesiva , rolo com dimensões aproximadas de 18 mm x 50 m, indicada para uso geral	ROLO			
49	Fita crepe adesiva , rolo com dimensões aproximadas de 25 mm x 50 m, indicada para uso geral	ROLO			
50	Forro em PVC canelado , cor branca, espessura aproximada de 8 mm, comprimento de 6 m, peça com rendimento aproximado de 1,20 m²	UNID			
51	Grampo para cerca, fabricado em aço galvanizado ou material resistente à corrosão, indicado para fixação de arames em cercas	KG			
52	Impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada, cor preta, indicado para impermeabilização de superfícies, acondicionado em embalagem de 1 litro	UNID			
53	Lima chata de 8" , fabricada em aço temperado	CX			
54	Limatão para motosserra, medida aproximada de 8" x 3/16" , tipo médio, acondicionado em caixa com 6 unidades	CX			
55	Mangueira preta de 3/4" , flexível, resistente, indicada para condução de água ou uso geral.	MT			
56	Manta asfáltica adesiva , aluminizada a frio, cor preta, com cobertura superficial de polietileno antiaderente em ambos os lados, composição básica asfalto modificado c/ polímeros e armado c/ estruturantes em poliéster – 10cm	MT			
57	Martelo de Unha 29mm cabeça em aço resistente, cabo de madeira, indicado para carpintaria e uso geral	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

58	Tubo Metalon retangular, dimensões aproximadas de 30x20, chapa nº 20, fabricado em aço carbono ou galvanizado	UNID			
59	Tubo Metalon quadrado, dimensões aproximadas de 30x30, chapa nº 20, fabricado em aço carbono ou galvanizado	UNID			
60	Peças de treliças metálica de 12m.	UNID			
61	Piso cerâmico 45x45cm classificação PEI 5, cor a definir, resistente, indicado para áreas internas ou externas conforme especificação do fabricante	METRO			
62	Piso cerâmico pei's antiderrapante, dimensões aproximadas de 40x40cm, resistente, indicado para áreas molhadas ou de circulação	METRO			
63	Prego com cabeça 12x12 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
64	Prego com cabeça 17x21 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
65	Prego com cabeça 17x27 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
66	Prego com cabeça 19x33 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
67	Prego com cabeça 19x39 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
68	Prego com cabeça 22x48 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
69	Prego com cabeça 26x78 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	KG			
70	Prego telheiro 3" (18x36) - 500G , galvanizado ou equivalente anticorrosivo, indicado para fixação de telhas	KG			
71	Rejunte para revestimento cerâmico, embalagem de 1 kg	UNID			
72	Sabre para motosserra, modelo 170 ou compatível tecnicamente, fabricado em material resistente, indicado para corte de madeira	UNID			
73	Sabre para motosserra, modelo 65/66 ou compatível tecnicamente, fabricado em material resistente, indicado para corte de madeira	UNID			
74	Serrote profissional de 18" , lâmina em aço resistente, cabo de madeira, indicado para corte de madeira.	UNID			
75	Telha Ondina , dimensões aproximadas de 2,44 x 0,50 m, espessura de 4 mm	UNID			
76	Telha metálica de alumínio , dimensões aproximadas de 2,44 x 0,50 m, resistente à corrosão	UNID			
77	Telha metálica galvanizada , perfil trapezoidal alto, dimensões aproximadas de 6,00 x 1,07 m	UNID			
78	Telha metálica galvanizada , perfil trapezoidal baixo, dimensões aproximadas de 3,00 x 1,07 m	UNID			
79	Telha de fibrocimento ondulada , espessura de 6 mm, dimensões aproximadas de 1,83 x 1,10 m	UNID			
80	Facão para mato, lâmina de aproximadamente 17", cabo de arame ou equivalente resistente	UNID			
81	Vergalhão CA-50, bitola de 1/2", comprimento de 12 m	UNID			
82	Vergalhão CA-50, bitola de 1/4", comprimento de 12 m	UNID			
83	Vergalhão CA-50, bitola de 3/8", comprimento de 12 m	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

84	Vergalhão CA-50, bitola de 5/16", comprimento de 12 m	UNID			
85	Zinco, Chapa de aço zincado , espessura 0,4mm x largura 60cm x comprimento 1m, resistente à corrosão, indicada para cobertura, vedação ou arremates.	UNID			
86	Zinco, Chapa de aço zincado , espessura 0,5mm x largura 1m x comprimento 1m, resistente à corrosão, indicada para cobertura, vedação ou arremates.	UNID			
87	Chapa zincada em bobina p/uso geral – 50 cm x 3m.	UNID			
88	Cumeeira Zinco 110x60cm corrugada.	UNID			
89	Telha metálica galvanizada (zinco) trapezoidal, comprimento 12 m, indicada para cobertura e fechamento.	UNID			
	VALOR TOTAL - LOTE 4:				

LOTE 5					
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
90	Broxa retangular grande	UNID			
91	Broxa retangular média	UNID			
92	Broxa retangular pequena	UNID			
93	Cal hidratado para pintura, saco com 8 kg	UNID			
94	Cal hidratado virgem ou para construção, saco com 20 kg	SACA			
95	Corante líquido para tintas à base de água, frasco com 50 ml, cor a definir, indicado para pigmentação	UNID			
96	Desempenadeira dentada em aço para assentamento de pisos, dimensões aproximadas de 272 x 120 x 84 mm, resistente	UNID			
97	Desempenadeira plástica para espalhamento de massa e reboco, dimensões aproximadas de 241 x 161 x 60 mm	UND			
98	Espátula de 5" , lâmina em aço resistente, cabo anatômico, indicada para raspagem e aplicação de massa	UNID			
99	Espátula de 6" , lâmina em aço resistente, cabo anatômico, indicada para raspagem e aplicação de massa	UNID			
100	Garfo para rolo de pintura	UNID			
101	Lixa para ferro, dimensões aproximadas de 20 x 30 cm, fabricada em óxido de alumínio com costado em pano, grão 100	UNID			
102	Lixa para ferro, dimensões aproximadas de 20 x 30 cm, fabricada em óxido de alumínio com costado em pano, grão 80	UNID			
103	Massa acrílica, embalagem com 25 kg	LATA			
104	Massa acrílica, embalagem de 3,6 litros, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies	LATA			
105	Massa corrida acrílica para uso externo, embalagem de 3,6 litros, indicada para correção e acabamento de superfícies externas	LATA			
106	Massa corrida PVA, embalagem com 25 kg, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies internas	LATA			
107	Pincel 1 ½" com cerdas resistentes e cabo apropriado	UNID			
108	Pincel 1" com cerdas resistentes e cabo apropriado	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

109	Pincel 2 ½" com cerdas resistentes e cabo apropriado	UNID			
110	Pincel 2" com cerdas resistentes e cabo apropriado	UNID			
111	Pincel 3" com cerdas resistentes e cabo apropriado	UNID			
112	Pincel 4" com cerdas resistentes e cabo apropriado	UNID			
113	Rolo antigota largura aproximada de 15cm	UNID			
114	Rolo antigota largura aproximada de 23cm	UNID			
115	Rolo antigota largura aproximada de 9cm	UNID			
116	Rolo de lã para pintura, largura aproximada de 15 cm	UNID			
117	Rolo de lã para pintura, largura aproximada de 23 cm	UNID			
118	Rolo de lã para pintura, largura aproximada de 9 cm	UNID			
119	Selante de silicone cinza, embalagem de 280 g, indicado para vedação e colagem em box, esquadrias, pias, sifões, calhas e telhas	UNID			
120	Solvente tipo aguarrás, embalagem de 5 litros	LATA			
121	Solvente tipo aguarrás, embalagem de 900 ml	LATA			
122	Textura rústica 25kg	UNID			
123	Solvente diluente orgânico similar ao Thinner 6000 Limpeza e Diluição Farben ou de melhor qualidade, de 900ml.	UNID			
124	Solvente diluente orgânico similar ao thinner ou de melhor qualidade, indicado para diluição de tintas, vernizes, esmaltes sintéticos e limpeza de ferramentas e superfícies, embalagem de 5 litros.	UNID			
125	Solvente diluente orgânico similar ao thinner ou de melhor qualidade, indicado para diluição de tintas, vernizes, esmaltes sintéticos e limpeza de ferramentas e superfícies, embalagem de 900 ml.	UNID			
126	Tinta acrílica fosca à base de água, galão com 3,6 litros, cores variadas	LATA			
127	Tinta acrílica premium, látex, semibrilho, à base de água, para uso interno e externo, lata com 18 litros, cores variadas	LATA			
128	Tinta acrílica semibrilho, lata com 18 litros, cores variadas	LATA			
129	Tinta esmalte sintético semibrilho, lata com 18 litros, cores variadas	LATA			
130	Tinta óleo, a base de óleo vegetal, brilhante, galão com 3,6 litros, cores variadas	LATA			
131	Tinta óleo, esmalte sintético, galão com 3,6 litros, cores variadas	LATA			
132	Tinta para piso, galão com 18 litros, cores variadas	LATA			
133	Tinta para piso, galão com 3,6 litros, cores variadas	LATA			
134	Verniz brilhante transparente, embalagem de 3,6 litros	LATA			
135	Verniz para madeira, tipo neutro ou similar técnico, embalagem de 3,6 litros	LATA			
	VALOR TOTAL - LOTE 5:				

LOTE 6					
Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

136	Anel de vedação com guia cera para vaso sanitário é um produto essencial que veda a conexão entre o vaso e o sistema de esgoto, prevenindo vazamentos e odores. A guia plástica é recomendada por facilitar a instalação e o alinhamento.	UNID			
137	Assento para vaso sanitário almofadado	UNID			
138	Assento para vaso sanitário simples	UNID			
139	Caixa de descarga em PVC, no formato retangular, na cor branca, com capacidade p/ 9L (caixa de descarga convencional universal, conforme NBR 15491) devendo o material vir acompanhado de engate e peças de fixação	UNID			
140	Fita veda rosca 25m	UNID			
141	Joelho 20mm soldável é uma conexão hidráulica de PVC utilizada para a mudança de direção em redes de água fria, comumente disponível em ângulos de 90° e 45°.	UNID			
142	Joelho 25mm soldável joelho soldável de 25mm (ou 3/4 de polegada) é uma conexão de PVC utilizada para mudar a direção da tubulação de água fria em 90° ou 45°, sendo ideal para instalações permanentes	UNID			
143	Joelho de 1/2" roscável é uma conexão hidráulica utilizada para fazer mudanças de direção de 90° em sistemas de tubulação, com o diferencial de possuir roscas para facilitar a montagem e desmontagem, sendo comumente encontrado em materiais como PVC e metal.	UNID			
144	Joelho de 3/4" roscável é um tipo comum de conexão hidráulica, geralmente feita de PVC ou, em alguns casos, de metal galvanizado, usada para mudar a direção da tubulação em 90° ou 45°.	UNID			
145	Joelho de 100mm – branco	UNID			
146	Joelho de 50mm – branco é uma conexão hidráulica comumente fabricada em PVC e utilizada em sistemas de esgoto para realizar mudanças de direção, geralmente em ângulos de 90° ou 45°.	UNID			
147	Joelho de 50mm soldável é uma conexão de PVC utilizada em sistemas de água fria ou esgoto, disponível em diferentes ângulos como 90° e 45°	UNID			
148	Joelho de 75mm – branco	UNID			
149	Joelho de 75mm soldável	UNID			
150	Lavatório de louça na cor branca gelo tipo p/ fixadores c/ coluna no formato ovulado c/ dim. 395 x 295 mm, c/ 2 furos apontados p/ instalação de uma torneira	UNID			
151	Luva de 1/2" roscável é um tipo de conexão utilizada para unir tubos ou outros componentes com rosca de 1/2 polegada, sendo comumente encontrada em materiais como PVC e metal	UNID			
152	Luva simples 3/4" roscável é uma conexão utilizada em sistemas de tubulações para unir dois segmentos de tubo de 3/4 de polegada, permitindo uma fácil montagem e desmontagem, ideal para manutenção.	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

153	Luva simples 1" roscável uma luva simples roscável de 1 polegada é um acessório hidráulico utilizado para emendar dois tubos com conexões roscáveis, geralmente em sistemas de água fria.	UNID			
154	Luva simples 20mm soldável é uma conexão em PVC utilizada para unir tubos de água fria de forma permanente	UNID			
155	Luva simples 25mm soldável é uma conexão em PVC, geralmente na cor marrom, utilizada para unir tubos de 25mm (3/4 de polegada) em sistemas de água fria por meio de juntas soldadas a frio.	UNID			
156	Luva simples 32mm soldável é um conector de PVC utilizado para unir tubos de mesmo diâmetro em instalações de água fria permanentes e embutidas.	UNID			
157	Luva simples 50mm roscável	UNID			
158	Luva simples 50mm soldável	UNID			
159	Luva simples 75mm roscável projetada especificamente para sistemas de água fria com instalação por rosca. Outras opções incluem luvas de transição "soldável/roscável" para maior versatilidade	UNID			
160	Ralo p/ chuveiro 40mm	UNID			
161	Registro de pressão ¾ (cromado) é um dos itens mais comuns para controle de vazão de água em chuveiros	UNID			
162	Registro: bitola de 20mm em PVC de esfera soldável marrom é um componente comum para sistemas de água fria	UNID			
163	Registro: bitola de 25mm em PVC de esfera soldável marrom	UNID			
164	Sifão sanfonado comum também conhecido como tubo extensivo, é um componente hidráulico flexível e versátil utilizado para conectar pias, lavatórios ou tanques à tubulação de esgoto, criando um fecho hídrico para impedir o retorno de mau cheiros e gases.	UNID			
165	Sifão sanfonado duplo é um componente hidráulico projetado para conectar simultaneamente duas cubas (de pias, tanques ou lavatórios) a uma única saída de esgoto na parede	UNID			
166	Tê 20mm soldável é uma conexão em PVC utilizada em instalações hidráulicas de água fria para criar uma derivação em ângulo de 90 graus, permitindo a ramificação da tubulação	UNID			
167	Tê 25mm soldável (ou 3/4" polegadas) é uma conexão hidráulica em PVC utilizada para criar derivações (mudanças de direção) em sistemas de tubulação de água fria predial	UNID			
168	Tê de ½" roscável (ou 20mm) é uma conexão hidráulica de PVC utilizada em sistemas de água fria para criar uma derivação em ângulo de 90° na tubulação, permitindo a conexão de acessórios como torneiras, duchas higiênicas ou outros ramais.	UNID			
169	Tê de ¾" roscável (ou 25mm) é uma conexão comum utilizada em instalações hidráulicas de água fria, principalmente em sistemas aparentes ou provisórios	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	que requerem fácil montagem e desmontagem. O material mais comum é o PVC, mas também existem opções em metal.				
170	Tê de 100mm – branco é uma conexão de PVC utilizada principalmente em sistemas de esgoto e ventilação predial para criar derivações em ângulos de 90 graus	UNID			
171	Tê de 50mm – branco é um tipo comum de conexão em PVC utilizada principalmente em sistemas de esgoto sanitário e drenagem.	UNID			
172	Tê de 50mm soldável é uma conexão em PVC utilizada para fazer derivações em sistemas de encanamento, disponível para sistemas de água fria (marrom) e esgoto (branco).	UNID			
173	Tê de 75mm – branco é uma conexão hidráulica de PVC utilizada principalmente em sistemas de esgoto sanitário e águas pluviais. Ele tem um diâmetro nominal de 75mm (ou 3 polegadas) e geralmente possui juntas soldáveis, que requerem adesivo plástico para uma união firme.	UNID			
174	Torneira cano curto em plástico 1/2" indicada para tanque ou área de serviço	UNID			
175	Torneira cromada c/ alavanca 1/2" para uso em pias, jardins, caixas d'água e outros	UNID			
176	Torneira p/ filtro ou bebedouro fabricada em inox	UNID			
177	Torneira p/ filtro ou bebedouro fabricada em plástico	UNID			
178	Tubo PVC 1/2 - roscável é um produto padrão utilizado em instalações hidráulicas de água fria, conhecido por sua facilidade de montagem e desmontagem, ideal para redes provisórias ou que necessitem de manutenção	UNID			
179	Tubo PVC 3/4 – roscável , comumente usado em instalações hidráulicas de água fria e suporta uma pressão de serviço de até 75 m.c.a (metros de coluna de água). É fabricado em barras, geralmente com 3 ou 6 metros de comprimento, e seu diâmetro nominal em milímetros é de 20 mm, com diâmetro externo de aproximadamente 26,7 mm.	UNID			
180	Tubo PVC 100mm – branco (esgoto)	UNID			
181	Tubo PVC 150mm – branco (esgoto)	UNID			
182	Tubo PVC 200mm – branco (esgoto)	UNID			
183	Tubo PVC 25mm é um componente padrão para sistemas de instalações prediais de água fria, conhecido pela sua durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de instalação por junta soldável.	UNID			
184	Tubo PVC 40mm – esgoto	UNID			
185	Tubo PVC 50mm – esgoto	UNID			
186	Tubo PVC 50mm – soldável é um componente padrão em sistemas de condução de água fria em residências e comércio, conhecido pela sua facilidade de instalação por meio de junta soldável (com adesivo próprio).	UNID			
187	Tubo PVC 75mm – branco (esgoto)	UNID			
188	Tubo PVC coletor 150mm – laranja	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

189	Tubo PVC coletor 200mm – laranja	UNID			
190	Vaso sanitário de louça c/ caixa acoplada, saída de esgoto vertical, no formato ovulado, cor branco gelo, dim. da bacia 625 x 385 x 390 mm (comprimento x largura x altura)	UNID			
191	Vaso sanitário de louça s/ caixa acoplada, saída de esgoto vertical no formato ovulado, cor branco gelo, dim. da bacia 625 x 385 x 390 mm (comprimento x largura x altura)	UNID			
192	Vaso sanitário infantil, de louça c/ vaso acoplado, saída de esgoto vertical no formato ovulado, cor branco gelo	UNID			
193	Adaptador Soldável Com Flange e Anel de vedação para caixa d'água - 50mm é uma peça utilizada para criar uma conexão segura e estanque entre a tubulação e o reservatório, eliminando vazamentos	UNID			
194	Bucha Redução de 50x25mm - soldável é um componente comum em sistemas hidráulicos de PVC para água fria, utilizado para conectar tubulações de diferentes diâmetros.	UNID			
195	Vaso sanitário infantil , de louça s/ vaso acoplado, saída de esgoto vertical no formato ovulado, cor branco gelo.	UNID			
	VALOR TOTAL - LOTE 6:				

31. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 31.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Feijó – Acre.
- 31.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

32. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 32.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

33. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 33.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

33.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

33.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 33.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 33.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.2. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 33.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 33.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital de Licitação e se obrigar nos limites dela;
- 33.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 33.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 33.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 33.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 33.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 33.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação; e
- 33.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 37.
- 33.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 33.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 33.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

33.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

33.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 33.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

33.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de Licitação, poderá:

33.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.12. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

33.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

34.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

35. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

35.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

35.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

35.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

35.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

35.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

35.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

35.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 37.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

35.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

35.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 37.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

35.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 35.2 e no item 35.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

35.2. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

36. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

36.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

36.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

36.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

36.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

36.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

36.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

36.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

36.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 36.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

37. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

37.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

37.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

37.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

37.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

37.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

37.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 37.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

37.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

37.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

37.4. Por razão de interesse público;

37.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

37.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

38. DAS PENALIDADES

38.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

38.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

38.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

38.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

39. CONDIÇÕES GERAIS

39.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

39.2. No caso de adjudicação por preço global de itens, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Feijó-Acre, XX de XXXX de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. XXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

CONTRATO Nº XXX/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE**, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Centro, CEP: 69.960-000, na cidade de Feijó/AC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.005.179/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RAILSON FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alfredo Barroso Cordeiro, s/n Bairro: Esperança, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de construção, agregados, insumos hidráulicos, de pintura e ferramentas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - AREIA						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia fina lavada, de origem mineral, isenta de impurezas orgânicas, argila, materiais terrosos e detritos, adequada para assentamento, reboco e acabamento na construção civil.	216953	M³			
2	Areia Vermelha para Construção, apropriado para aterro, nivelamento, enchimento e compactação de solo, isento de resíduos orgânicos, entulhos e materiais inadequados	248930	M³			
VALOR TOTAL - LOTE 1:						

LOTE 2 - BRITA						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Pó de brita (Material fino resultante da britagem, utilizado para regularização, base de pavimentação e assentamento).	470831	M³			
4	Pedrisco (Agregado graúdo de pequena granulometria, utilizado	486732	M³			





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	em concreto fino, lajes e artefatos de cimento).					
5	Brita N.º0 (Agregado com granulometria intermediária entre pedrisco e brita nº 1, indicado para concretos e pré-moldados).	216956	M³			
6	Brita N.º1 (Agregado graúdo com dimensão aproximada de 9,5 a 19 mm, amplamente utilizado em concreto estrutural).	216957	M³			
7	Brita N.º 03 "RACHINHA" (Agregado de maior granulometria, utilizado em drenagem, base e reforço de pavimentação).	216959	M³			
8	Rachão (Pedra de grande dimensão e formato irregular, aplicada em fundações, contenções e drenagem pesada).	483457	M³			
9	Granelha (Agregado miúdo e uniforme, utilizado em acabamento, concreto aparente e revestimentos).	629003	M³			
	VALOR TOTAL - LOTE 2:					

LOTE 3 - TIJOLO						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Tijolo cerâmico de 8 furos , dimensões aproximadas de 9 x 19 x 19 cm, para alvenaria de vedação, fabricado em material cerâmico, com boa qualidade de queima, resistente, sem rachaduras, quebras excessivas ou deformações, conforme normas técnicas aplicáveis	382067	Milheiro			
11	Tijolo cerâmico maciço, sem furos , dimensões usuais de mercado, destinado à alvenaria, acabamento ou obras diversas, fabricado em material cerâmico, com boa qualidade de queima, resistente, sem rachaduras, quebras excessivas ou deformações, conforme normas técnicas aplicáveis	485707	Milheiro			
	VALOR TOTAL - LOTE 3:					

LOTE 4 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Alicate universal profissional de 8 polegadas , em aço resistente, com cabo isolado ou ergonômico, indicado para corte, aperto e manutenção em geral	632200	UNID			
13	Arame liso ovalado para cercamento, rolo com 1.000 metros, galvanizado ou material resistente à corrosão, de alta resistência mecânica	462258	UND			
14	Arame recozido liso , acondicionado em rolo de 1 kg, maleável, indicado para amarração na construção civil	233211	UNID			
15	Argamassa colante tipo AC-I , saco de 20 kg, indicada para assentamento de revestimentos	471797	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	cerâmicos em áreas internas, conforme normas aplicáveis					
16	Argamassa colante tipo AC-III , saco de 20 kg, indicada para assentamento de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas, conforme normas aplicáveis	616640	UND			
17	Cadeado 25mm , corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	633499	UNID			
18	Cadeado 35mm , corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	356083	UNID			
19	Cadeado 45mm , corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	622724	UNID			
20	Cadeado 60mm , corpo metálico resistente, com haste em aço e chaves	618849	UNID			
21	Caixa d'água de polietileno 1.000L com tampa	616045	UNID			
22	Caixa d'água de polietileno 1.500L com tampa	441750	UNID			
23	Caixa d'água de polietileno 2.000L com tampa	441749	UNID			
24	Caixa d'água de polietileno 5.000L com tampa	616047	UNID			
25	Caixa d'água de polietileno 500L com tampa	369403	UNID			
26	Calha galvanizada , dimensões aproximadas de 20 cm x 10 cm, em chapa metálica galvanizada, indicada para captação e condução de águas pluviais.	329134	UNID			
27	Canaleta ventilada para passagem e organização de fios e cabos, dimensões aproximadas de 20 x 20 x 2.000 mm, fabricada em aço galvanizado ou aço naval com espessura aproximada de 1mm abas com altura de 20mm e canaleta interna 35mm.	396859	UNID			
28	Canaleta ventilada para fios e cabos, dimensões aproximadas de 15 x 15mm fabricada em PVC rígido, espessura aproximada de 1 mm, abas com altura de 20mm e canaleta interna 35mm.	400474	UNID			
29	Canaleta ventilada para passagem e organização de fios e cabos, dimensões aproximadas de 30 x 30 mm, fabricada em material resistente, com aberturas para ventilação, adequada para instalações elétricas e organização de cabeamento.	623308	UNID			
30	Canaleta ventilada em PVC rígido, cor branca, dimensões aproximadas de 20 x 10 x 2.100mm, indicada para passagem, proteção e organização de fios e cabos em instalações elétricas aparentes, resistente e de fácil instalação	409936	UNID			
31	Cimento CII – saca de 50kg, conforme normas técnicas aplicáveis.	237928	SACA			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

32	Coluna de ferro pronta para construção civil, de 8mm 5/16 7x14 com 6 metros.	250025	UNID			
33	Tijolo vazado tipo cobogó cerâmico , dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, fabricado em material cerâmico de boa qualidade, com acabamento uniforme, resistente, isento de rachaduras, trincas, quebras ou deformações, indicado para vedação, ventilação, iluminação e elementos decorativos em alvenaria, conforme normas técnicas aplicáveis	319204	UNID			
34	Corda de nylon (ou similar) trançada, cor branca, bitola de aproximadamente 1/4" (aproximadamente 6 mm), resistência mínima de 650 kgf, indicada para amarração, fixação e uso geral, resistente e de boa durabilidade.	228482	MT			
35	Corda de nylon (ou similar) trançada, bitola de aproximadamente 1/2" (aproximadamente 12,7 mm), resistente, indicada para amarração, fixação e uso geral	228481	MT			
36	Corrente para motosserra 42 dentes compatível com sabre e modelo correspondente, fabricada em aço resistente, indicada para corte de madeira.	436292	UNID			
37	Dispenser para papel toalha , fabricado em plástico ABS resistente, formato retangular, cor branca com base cinza ou equivalente, dimensões aproximadas de 36,5 x 27,5 cm, indicado para acondicionamento e dispensação de papel toalha	7240	UNID			
38	Dobradiça zincada de 2" , acondicionada em cartela com 3 unidades, resistente à corrosão, acompanhada de parafusos ou compatível para fixação	423246	UNID			
39	Dobradiça tipo vai e vem de 4" , acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de parafusos, indicada para portas de abertura bidirecional	442977	UNID			
40	Dobradiça em aço galvanizado de 2,5" , acompanhada de parafusos, resistente e indicada para portas, janelas e móveis	441347	UNID			
41	Dobradiça em aço ou ferro galvanizado de 3" , acompanhada de parafusos, resistente e indicada para portas, janelas e estruturas diversas	441346	UNID			
42	Eletrodo revestido para soldagem, classificação E6013, diâmetro de 3,25 mm, indicado para solda elétrica em aço carbono, conforme normas técnicas aplicáveis	481660	UNID			
43	Enxada larga , fabricada em aço resistente, peso aproximado de 2,5 libras ou equivalente, sem cabo.	226831	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

44	Escada em alumínio, com 7 degraus , estrutura leve e resistente, dobrável quando aplicável, indicada para serviços domésticos, manutenção e uso geral	613885	UNID			
45	Escada extensível em alumínio, com 9 degraus , estrutura resistente, indicada para serviços em altura, manutenção predial e uso geral	613886	UNID			
46	Fechadura externa para porta, máquina 40 mm , tipo alavanca, acabamento cromado ou equivalente, acompanhada de maçaneta, espelho, chaves e acessórios para instalação, indicada para portas externas	343460	UNID			
47	Fechadura para porta de correr F1300 , tipo bico de papagaio ou equivalente técnico, acompanhada de chaves e acessórios para instalação, indicada para portas deslizantes	404281	UNID			
48	Fita crepe adesiva , rolo com dimensões aproximadas de 18 mm x 50 m, indicada para uso geral	461963	ROLO			
49	Fita crepe adesiva , rolo com dimensões aproximadas de 25 mm x 50 m, indicada para uso geral	452878	ROLO			
50	Forro em PVC canalado , cor branca, espessura aproximada de 8 mm, comprimento de 6 m, peça com rendimento aproximado de 1,20 m ²	611001	UNID			
51	Grampo para cerca, fabricado em aço galvanizado ou material resistente à corrosão, indicado para fixação de arames em cercas	452493	KG			
52	Impermeabilizante à base de emulsão asfáltica modificada, cor preta, indicado para impermeabilização de superfícies, acondicionado em embalagem de 1 litro	352240	UNID			
53	Lima chata de 8" , fabricada em aço temperado	607837	CX			
54	Limatão para motosserra , medida aproximada de 8" x 3/16", tipo médio, acondicionado em caixa com 6 unidades	486100	CX			
55	Mangueira preta de 3/4" , flexível, resistente, indicada para condução de água ou uso geral.	461176	MT			
56	Manta asfáltica adesiva , aluminizada a frio, cor preta, com cobertura superficial de polietileno antiaderente em ambos os lados, composição básica asfalto modificado c/ polímeros e armado c/ estruturantes em poliéster – 10cm	284282	MT			
57	Martelo de Unha 29mm cabeça em aço resistente, cabo de madeira, indicado para carpintaria e uso geral	342460	UNID			
58	Tubo Metalon retangular, dimensões aproximadas de 30x20, chapa nº 20, fabricado em aço carbono ou galvanizado	265206	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

59	Tubo Metalon quadrado, dimensões aproximadas de 30x30, chapa nº 20, fabricado em aço carbono ou galvanizado	267042	UNID			
60	Peças de treliças metálica de 12m.	630186	UNID			
61	Piso cerâmico 45x45cm classificação PEI 5, cor a definir, resistente, indicado para áreas internas ou externas conforme especificação do fabricante	275295	METRO			
62	Piso cerâmico pei's antiderrapante, dimensões aproximadas de 40x40cm, resistente, indicado para áreas molhadas ou de circulação	275295	METRO			
63	Prego com cabeça 12x12 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	317912	KG			
64	Prego com cabeça 17x21 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	214382	KG			
65	Prego com cabeça 17x27 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	317910	KG			
66	Prego com cabeça 19x33 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	232999	KG			
67	Prego com cabeça 19x39 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	214384	KG			
68	Prego com cabeça 22x48 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	244993	KG			
69	Prego com cabeça 26x78 , fabricado em aço, indicado para fixação em madeira	617710	KG			
70	Prego telheiro 3" (18x36) - 500G , galvanizado ou equivalente anticorrosivo, indicado para fixação de telhas	214461	KG			
71	Rejunte para revestimento cerâmico, embalagem de 1 kg	405156	UNID			
72	Sabre para motosserra, modelo 170 ou compatível tecnicamente, fabricado em material resistente, indicado para corte de madeira	402568	UNID			
73	Sabre para motosserra, modelo 65/66 ou compatível tecnicamente, fabricado em material resistente, indicado para corte de madeira	338035	UNID			
74	Serrote profissional de 18" , lâmina em aço resistente, cabo de madeira, indicado para corte de madeira.	216758	UNID			
75	Telha Ondina , dimensões aproximadas de 2,44 x 0,50 m, espessura de 4 mm	244640	UNID			
76	Telha metálica de alumínio , dimensões aproximadas de 2,44 x 0,50 m, resistente à corrosão	631560	UNID			
77	Telha metálica galvanizada , perfil trapezoidal alto, dimensões aproximadas de 6,00 x 1,07 m	428082	UNID			
78	Telha metálica galvanizada , perfil trapezoidal baixo, dimensões aproximadas de 3,00 x 1,07 m	611377	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

79	Telha de fibrocimento ondulada , espessura de 6 mm, dimensões aproximadas de 1,83 x 1,10 m	237553	UNID			
80	Facão para mato, lâmina de aproximadamente 17", cabo de arame ou equivalente resistente	215185	UNID			
81	Vergalhão CA-50, bitola de 1/2", comprimento de 12 m	283833	UNID			
82	Vergalhão CA-50, bitola de 1/4", comprimento de 12 m	236983	UNID			
83	Vergalhão CA-50, bitola de 3/8", comprimento de 12 m	236982	UNID			
84	Vergalhão CA-50, bitola de 5/16", comprimento de 12 m	236987	UNID			
85	Zinco, Chapa de aço zincado , espessura 0,4mm x largura 60cm x comprimento 1m, resistente à corrosão, indicada para cobertura, vedação ou arremates.	374900	UNID			
86	Zinco, Chapa de aço zincado , espessura 0,5mm x largura 1m x comprimento 1m, resistente à corrosão, indicada para cobertura, vedação ou arremates.	603228	UNID			
87	Chapa zincada em bobina p/uso geral – 50 cm x 3m.	329869	UNID			
88	Cumeeira Zinco 110x60cm corrugada.	616553	UNID			
89	Telha metálica galvanizada (zinco) trapezoidal, comprimento 12 m, indicada para cobertura e fechamento.	444706	UNID			
VALOR TOTAL - LOTE 4:						

LOTE 5 – MATERIAL DE PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	Broxa retangular grande	328973	UNID			
91	Broxa retangular média	465869	UNID			
92	Broxa retangular pequena	370250	UNID			
93	Cal hidratado para pintura, saco com 8 kg	248941	UNID			
94	Cal hidratado virgem ou para construção, saco com 20 kg	329857	SACA			
95	Corante líquido para tintas à base de água, frasco com 50 ml, cor a definir, indicado para pigmentação	223244	UNID			
96	Desempenadeira dentada em aço para assentamento de pisos, dimensões aproximadas de 272 x 120 x 84 mm, resistente	296200	UNID			
97	Desempenadeira plástica para espalhamento de massa e reboco, dimensões aproximadas de 241 x 161 x 60 mm	436485	UND			
98	Espátula de 5" , lâmina em aço resistente, cabo anatômico, indicada para raspagem e aplicação de massa	224110	UNID			
99	Espátula de 6" , lâmina em aço resistente, cabo anatômico, indicada para raspagem e aplicação de massa	338029	UNID			
100	Garfo para rolo de pintura	266516	UNID			
101	Lixa para ferro, dimensões aproximadas de 20 x 30 cm, fabricada em óxido de alumínio com costado em pano, grão 100	407791	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

102	Lixa para ferro, dimensões aproximadas de 20 x 30 cm, fabricada em óxido de alumínio com costado em pano, grão 80	314884	UNID			
103	Massa acrílica, embalagem com 25 kg	632916	LATA			
104	Massa acrílica, embalagem de 3,6 litros, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies	275188	LATA			
105	Massa corrida acrílica para uso externo, embalagem de 3,6 litros, indicada para correção e acabamento de superfícies externas	223505	LATA			
106	Massa corrida PVA, embalagem com 25 kg, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies internas	223504	LATA			
107	Pincel 1 ½" com cerdas resistentes e cabo apropriado	453719	UNID			
108	Pincel 1" com cerdas resistentes e cabo apropriado	483222	UNID			
109	Pincel 2 ½" com cerdas resistentes e cabo apropriado	453721	UNID			
110	Pincel 2" com cerdas resistentes e cabo apropriado	453722	UNID			
111	Pincel 3" com cerdas resistentes e cabo apropriado	453723	UNID			
112	Pincel 4" com cerdas resistentes e cabo apropriado	453725	UNID			
113	Rolo antigota largura aproximada de 15cm	453726	UNID			
114	Rolo antigota largura aproximada de 23cm	485929	UNID			
115	Rolo antigota largura aproximada de 9cm	616920	UNID			
116	Rolo de lã para pintura, largura aproximada de 15 cm	372682	UNID			
117	Rolo de lã para pintura, largura aproximada de 23 cm	404276	UNID			
118	Rolo de lã para pintura, largura aproximada de 9 cm	377304	UNID			
119	Selante de silicone cinza, embalagem de 280 g, indicado para vedação e colagem em box, esquadrias, pias, sifões, calhas e telhas	478735	UNID			
120	Solvente tipo aguarrás, embalagem de 5 litros	227650	LATA			
121	Solvente tipo aguarrás, embalagem de 900 ml	227650	LATA			
122	Textura rústica 25kg	306897	UNID			
123	Solvente diluente orgânico similar ao Thinner 6000 Limpeza e Diluição Farben ou de melhor qualidade, de 900ml.	259735	UNID			
124	Solvente diluente orgânico similar ao thinner ou de melhor qualidade, indicado para diluição de tintas, vernizes, esmaltes sintéticos e limpeza de ferramentas e superfícies, embalagem de 5 litros.	223133	UNID			
125	Solvente diluente orgânico similar ao thinner ou de melhor qualidade, indicado para diluição de tintas, vernizes, esmaltes sintéticos e limpeza de ferramentas e superfícies, embalagem de 900 ml.	259735	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

126	Tinta acrílica fosca à base de água, galão com 3,6 litros, cores variadas	243586	LATA			
127	Tinta acrílica premium, látex, semibrilho, à base de água, para uso interno e externo, lata com 18 litros, cores variadas	242491	LATA			
128	Tinta acrílica semibrilho, lata com 18 litros, cores variadas	242489	LATA			
129	Tinta esmalte sintético semibrilho, lata com 18 litros, cores variadas	241299	LATA			
130	Tinta óleo, a base de óleo vegetal, brilhante, galão com 3,6 litros, cores variadas	234906	LATA			
131	Tinta óleo, esmalte sintético, galão com 3,6 litros, cores variadas	267402	LATA			
132	Tinta para piso, galão com 18 litros, cores variadas	262466	LATA			
133	Tinta para piso, galão com 3,6 litros, cores variadas	251657	LATA			
134	Verniz brilhante transparente, embalagem de 3,6 litros	307470	LATA			
135	Verniz para madeira, tipo neutro ou similar técnico, embalagem de 3,6 litros	307470	LATA			
VALOR TOTAL - LOTE 5:						

LOTE 6 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO MATERIAL	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	Anel de vedação com guia cera para vaso sanitário é um produto essencial que veda a conexão entre o vaso e o sistema de esgoto, prevenindo vazamentos e odores. A guia plástica é recomendada por facilitar a instalação e o alinhamento.	446525	UNID			
137	Assento para vaso sanitário almofadado	396476	UNID			
138	Assento para vaso sanitário simples	352796	UNID			
139	Caixa de descarga em PVC, no formato retangular, na cor branca, com capacidade p/ 9L (caixa de descarga convencional universal, conforme NBR 15491) devendo o material vir acompanhado de engate e peças de fixação	233939	UNID			
140	Fita veda rosca 25m	629223	UNID			
141	Joelho 20mm soldável é uma conexão hidráulica de PVC utilizada para a mudança de direção em redes de água fria, comumente disponível em ângulos de 90° e 45°.	370205	UNID			
142	Joelho 25mm soldável joelho soldável de 25mm (ou 3/4 de polegada) é uma conexão de PVC utilizada para mudar a direção da tubulação de água fria em 90° ou 45°, sendo ideal para instalações permanentes	367485	UNID			
143	Joelho de 1/2" roscável é uma conexão hidráulica utilizada para fazer mudanças de direção de 90° em sistemas de tubulação, com o diferencial de possuir roscas para facilitar a montagem e desmontagem, sendo comumente	373725	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	encontrado em materiais como PVC e metal.					
144	Joelho de ¾" roscável é um tipo comum de conexão hidráulica, geralmente feita de PVC ou, em alguns casos, de metal galvanizado, usada para mudar a direção da tubulação em 90° ou 45°.	373890	UNID			
145	Joelho de 100mm – branco	361798	UNID			
146	Joelho de 50mm – branco é uma conexão hidráulica comumente fabricada em PVC e utilizada em sistemas de esgoto para realizar mudanças de direção, geralmente em ângulos de 90° ou 45°.	366829	UNID			
147	Joelho de 50mm soldável é uma conexão de PVC utilizada em sistemas de água fria ou esgoto, disponível em diferentes ângulos como 90° e 45°	362254	UNID			
148	Joelho de 75mm – branco	367483	UNID			
149	Joelho de 75mm soldável	367503	UNID			
150	Lavatório de louça na cor branca gelo tipo p/ fixadores c/ coluna no formato ovulado c/ dim. 395 x 295 mm, c/ 2 furos apontados p/ instalação de uma torneira	633668	UNID			
151	Luva de ½" roscável é um tipo de conexão utilizada para unir tubos ou outros componentes com rosca de ½ polegada, sendo comumente encontrada em materiais como PVC e metal	344877	UNID			
152	Luva simples ¾" roscável é uma conexão utilizada em sistemas de tubulações para unir dois segmentos de tubo de ¾ de polegada, permitindo uma fácil montagem e desmontagem, ideal para manutenção.	419848	UNID			
153	Luva simples 1" roscável uma luva simples roscável de 1 polegada é um acessório hidráulico utilizado para emendar dois tubos com conexões roscáveis, geralmente em sistemas de água fria.	398693	UNID			
154	Luva simples 20mm soldável é uma conexão em PVC utilizada para unir tubos de água fria de forma permanente	452687	UNID			
155	Luva simples 25mm soldável é uma conexão em PVC, geralmente na cor marrom, utilizada para unir tubos de 25mm (¾ de polegada) em sistemas de água fria por meio de juntas soldadas a frio.	452686	UNID			
156	Luva simples 32mm soldável é um conector de PVC utilizado para unir tubos de mesmo diâmetro em instalações de água fria permanentes e embutidas.	259610	UNID			
157	Luva simples 50mm roscável	346611	UNID			
158	Luva simples 50mm soldável	346611	UNID			
159	Luva simples 75mm roscável projetada especificamente para sistemas de água fria com instalação por rosca. Outras opções incluem luvas de transição	311889	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	"soldável/roscável" para maior versatilidade					
160	Ralo p/ chuveiro 40mm	358980	UNID			
161	Registro de pressão ¾ (cromado) é um dos itens mais comuns para controle de vazão de água em chuveiros	265069	UNID			
162	Registro: bitola de 20mm em PVC de esfera soldável marrom é um componente comum para sistemas de água fria	468603	UNID			
163	Registro: bitola de 25mm em PVC de esfera soldável marrom	420012	UNID			
164	Sifão sanfonado comum também conhecido como tubo extensivo, é um componente hidráulico flexível e versátil utilizado para conectar pias, lavatórios ou tanques à tubulação de esgoto, criando um fecho hídrico para impedir o retorno de mau cheiros e gases.	611898	UNID			
165	Sifão sanfonado duplo é um componente hidráulico projetado para conectar simultaneamente duas cubas (de pias, tanques ou lavatórios) a uma única saída de esgoto na parede	616677	UNID			
166	Tê 20mm soldável é uma conexão em PVC utilizada em instalações hidráulicas de água fria para criar uma derivação em ângulo de 90 graus, permitindo a ramificação da tubulação	374790	UNID			
167	Tê 25mm soldável (ou 3/4" polegadas) é uma conexão hidráulica em PVC utilizada para criar derivações (mudanças de direção) em sistemas de tubulação de água fria predial	369105	UNID			
168	Tê de ½" roscável (ou 20mm) é uma conexão hidráulica de PVC utilizada em sistemas de água fria para criar uma derivação em ângulo de 90° na tubulação, permitindo a conexão de acessórios como torneiras, duchas higiênicas ou outros ramais.	397027	UNID			
169	Tê de ¾" roscável (ou 25mm) é uma conexão comum utilizada em instalações hidráulicas de água fria, principalmente em sistemas aparentes ou provisórios que requerem fácil montagem e desmontagem. O material mais comum é o PVC, mas também existem opções em metal.	452028	UNID			
170	Tê de 100mm – branco é uma conexão de PVC utilizada principalmente em sistemas de esgoto e ventilação predial para criar derivações em ângulos de 90 graus	343966	UNID			
171	Tê de 50mm – branco é um tipo comum de conexão em PVC utilizada principalmente em sistemas de esgoto sanitário e drenagem.	355867	UNID			
172	Tê de 50mm soldável é uma conexão em PVC utilizada para fazer derivações em sistemas de	343966	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	encanamento, disponível para sistemas de água fria (marrom) e esgoto (branco).					
173	Tê de 75mm – branco é uma conexão hidráulica de PVC utilizada principalmente em sistemas de esgoto sanitário e águas pluviais. Ele tem um diâmetro nominal de 75mm (ou 3 polegadas) e geralmente possui juntas soldáveis, que requerem adesivo plástico para uma união firme.	285186	UNID			
174	Torneira cano curto em plástico ½" indicada para tanque ou área de serviço	263746	UNID			
175	Torneira cromada c/ alavanca ½" para uso em pias, jardins, caixas d'água e outros	617243	UNID			
176	Torneira p/ filtro ou bebedouro fabricada em inox	452783	UNID			
177	Torneira p/ filtro ou bebedouro fabricada em plástico	429990	UNID			
178	Tubo PVC ½ - roscável é um produto padrão utilizado em instalações hidráulicas de água fria, conhecido por sua facilidade de montagem e desmontagem, ideal para redes provisórias ou que necessitem de manutenção	214719	UNID			
179	Tubo PVC ¾ – roscável , comumente usado em instalações hidráulicas de água fria e suporta uma pressão de serviço de até 75 m.c.a (metros de coluna de água). É fabricado em barras, geralmente com 3 ou 6 metros de comprimento, e seu diâmetro nominal em milímetros é de 20 mm, com diâmetro externo de aproximadamente 26,7 mm.	214720	UNID			
180	Tubo PVC 100mm – branco (esgoto)	233164	UNID			
181	Tubo PVC 150mm – branco (esgoto)	247697	UNID			
182	Tubo PVC 200mm – branco (esgoto)	238151	UNID			
183	Tubo PVC 25mm é um componente padrão para sistemas de instalações prediais de água fria, conhecido pela sua durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de instalação por junta soldável.	255878	UNID			
184	Tubo PVC 40mm – esgoto	214749	UNID			
185	Tubo PVC 50mm – esgoto	214751	UNID			
186	Tubo PVC 50mm – soldável é um componente padrão em sistemas de condução de água fria em residências e comércios, conhecido pela sua facilidade de instalação por meio de junta soldável (com adesivo próprio).	214734	UNID			
187	Tubo PVC 75mm – branco (esgoto)	240534	UNID			
188	Tubo PVC coletor 150mm – laranja	271684	UNID			
189	Tubo PVC coletor 200mm – laranja	238151	UNID			
190	Vaso sanitário de louça c/ caixa acoplada, saída de esgoto vertical, no formato ovulado, cor branco gelo, dim. da bacia 625 x 385 x 390	264236	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

	mm (comprimento x largura x altura)					
191	Vaso sanitário de louça s/ caixa acoplada, saída de esgoto vertical no formato ovulado, cor branco gelo, dim. da bacia 625 x 385 x 390 mm (comprimento x largura x altura)	274654	UNID			
192	Vaso sanitário infantil, de louça c/ vaso acoplada, saída de esgoto vertical no formato ovulado, cor branco gelo	264236	UNID			
193	Adaptador Soldável Com Flange e Anel de vedação para caixa d'água - 50mm é uma peça utilizada para criar uma conexão segura e estanque entre a tubulação e o reservatório, eliminando vazamentos	373919	UNID			
194	Bucha Redução de 50x25mm - soldável é um componente comum em sistemas hidráulicos de PVC para água fria, utilizado para conectar tubulações de diferentes diâmetros.	367460	UNID			
195	Vaso sanitário infantil , de louça s/ vaso acoplada, saída de esgoto vertical no formato ovulado, cor branco gelo.	274654	UNID			
	VALOR TOTAL - LOTE 6:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.3. O Edital da Licitação nº XXXX/2026;

1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- VI) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de Despesa: 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recurso não vinculados de Imposto.
- VII) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
Projeto Atividade: 2.008 - Manutenção da Secretária de Agricultura e Agronegócio;
Elemento de Despesa: 61 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recurso não vinculados de Imposto.
- VIII) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Projeto Atividade: 1.078 Salário Educação;
Elemento de Despesa: 98 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1550 SALÁRIO EDUCAÇÃO;
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 107 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 0540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção da Rede de Ensino RP - Fundamental;
Elemento de Despesa: 126 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1500 RP;
Projeto Atividade: 2.012 - Manutenção da rede de ensino RP Infantil;
Elemento de Despesa: 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1500 RP;
Projeto Atividade: 2.085 - Complementação da União FUNDEB-VAAT Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 131 - 3.3.90.30.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1542 VAAT;
Projeto Atividade: 2.087 Complementação da União- FUNDEB- VAAT INFANTIL;
Elemento de Despesa: 153 - 3.3.90.30. 00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1542 VAAT.
- IX) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.008 - Secretaria De Obras, Viação E Urbanismo;**
Projeto Atividade: 2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de Despesa: 174 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

Fonte de Recurso: 1.500 e 1.706.

Projeto Atividade: 1.014 – Drenagem e Infraestrutura da Zona Urbana;

Elemento de Despesa: 163 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1.500.

X) Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Feijó;

Unidade: **09.001 - Fundo Municipal de Saúde;**

Projeto Atividade: 1.220 incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde; 2.054 - piso da atenção básica fixo PAB FIXO; 2.056 - manutenção da secretaria de saúde; e 2049 - Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;

Fonte de Recurso: 1.600 – Fundo, 1500 – RP.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feijó/AC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Feijó-Acre, XX de XXXX de 2026.

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TESTEMUNHAS:

1-

2-